



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 CEP 35.490000  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.101, de 26 de Agosto de 1994

Autoriza a realização de despesas com o transporte de calcário, abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, no corrente exercício, autorizado a realizar despesas com o transporte de calcário, podendo para este fim despender até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo Único - As despesas autorizadas por este artigo se efetivarão para estímulo aos produtores rurais de baixa renda deste Município, os quais com a utilização do calcário obterão a correção do solo de suas propriedades e alcançarão melhores colheitas.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas autorizadas pelo artigo anterior, o Prefeito Municipal é igualmente autorizado a abrir crédito especial, no corrente exercício financeiro de 1.994, até o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) podendo para tanto anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias e bem como utilizar recursos do superavit financeiro e do excesso de arrecadação como recursos a abertura do crédito especial autorizado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 26 de Agosto de 1.994.

Hugo Bernardes de Moura

-Prefeito Municipal-